

08/09/2021

ASS. DO FUNCIONÁRIO

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 003/CMDCA/2021, de 08 de Setembro de 2021.**

PUB. NO ÁTRIO DA PREF. MUNICIPAL  
08/09/2021  
ASSINATURA

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES INSCRITAS NO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA PARA A ASSEMBÉIA DE ELEIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Alvorada do Oeste/RO, considerando o que estabelece o inciso III, do art. 88, do Estatuto da Criança e do Adolescente, inciso II, do art. 204, c/c 7, do art. 227, ambos da Constituição Federal; e da Resolução nº 105/2005 do CONANDA, com as alterações trazidas pelas Resoluções 106/2005 e 116/2006, Lei Municipal 590/08, e considerando o **Edital de Eleição nº 001/CMDCA/2021 de 25 de Agosto de 2021** e o **Edital de Homologação nº 001/CMDCA/2021 de 01 de Setembro de 2021,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar as Entidades Inscritas no Processo Eleitoral do CMDAC, que tenham sua candidatura homologada mediante o Edital de Homologação nº 001/CMDCA/2021, para participarem da Assembleia de Eleição a ser realizada no dia 10 de Setembro de 2021 às 9 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente – SEMAS, sito à Avenida Marechal Deodoro nº 4695, Bairro Três Poderes – Alvorada do Oeste/RO.

**Art. 2º** - Deverá comparecer na reunião o delegado votante indicado pela instituição inscrita, munido de documento oficial com foto, para simples conferência.

**Art. 3º** - Por haver apenas 03 (três) instituições inscritas no processo eleitoral, o mesmo número de vagas disponíveis, não se faz necessário realizar a votação para escolha das instituições, uma vez que também não é necessário haver ordem de colocação por número de votos recebidos, caberá a Comissão Especial Eleitoral:

- I. Proceder à abertura da Assembleia;
- II. Prestar os esclarecimentos necessários sobre dispensa da realização da votação e apuração;
- III. Deliberar sobre as dificuldades e dúvidas do plenário.





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA  
ALVORADA DO OESTE/RO

- IV. Coordenar e cronometrar as apresentações das entidades em ordem alfabética;
- V. Colher a assinatura dos delegados na lista de presença;
- VI. Lavrar a ata da Assembleia, onde deverá constar que as instituições foram aprovadas por aclamação, por não haver disputantes.
- VII. Colher as assinaturas dos presentes na Lista de Presença.
- VIII. Colher as assinaturas, do presidente do CMDCA, dos Membros da Comissão, da Secretária da SEMAS e, também, dos Delegados na Ata da Assembleia.
- IX. Encaminhar cópia da Ata da Assembleia para o CMDCA, para a SEMAS e para o Gabinete do Prefeito Municipal para que sejam adotados os procedimentos para a posse das entidades e conselheiros do CMDCA.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogados os dispostos em contrário.

Alvorada do Oeste/RO, 08 de Setembro de 2021.

**JOSÉ FRANCISCO SAMPAIO**  
*Presidente da Comissão Especial de Eleição*  
*Presidente do CMDCA*

PUBLICADO NO ÁTRIO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

08/09/2021

ASS. DO FUNCIONÁRIO

PUB. NO ÁTRIO DA PREF. MUNICIPAL

08/09/2021

ASSINATURA